



PROCESSO Nº 74/18

PROTOCOLO Nº 14.414.605-0

PARECER CEE/CEIF Nº 35/18

APROVADO EM 12/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FAXINAL DA BOA VISTA -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TURVO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2826/17-Sued/Seed, de 08/11/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava em 12/01/17, de interesse do Colégio Estadual do Campo Faxinal da Boa Vista - Ensino Fundamental e Médio, município de Turvo, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 142)).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Faxinal da Boa Vista - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua das Violetas, nº 13, município de Turvo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5037/17, de 28/09/17, pelo prazo de dez anos, de 16/10/17 a 16/10/27 (fl. 182).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 6267/94, de 22/12/94 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4708/96, de 17/12/96. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 334/14, de 21/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 71/13, de 04/12/13, pelo prazo de cinco anos, de 12/06/12 a 12/06/17 (fl. 152).

Em relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

Venho através desta justificar o atraso em relação ao cumprimento do prazo para solicitação de Renovação do reconhecimento do ensino Fundamental. Tendo em vista o processo de transição entre o antigo diretor escolar e atual



PROCESSO Nº 74/18

equipe gestora, fato que ocorreu simultaneamente com o período letivo, podemos mencionar as dificuldades de iniciar um trabalho precisando conhecer o ambiente e como está organizado. Sendo assim, afirmo ser este o motivo que gerou o atraso porém, ao tomar conhecimento, nossa equipe não mediu esforços para dar prosseguimento aos trabalhos necessários. (...)

1.2 Organização Curricular (fl. 154)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 14 - GUARAPUAVA MUNICIPIO: 2817 - TURVO
ESTAB.: 00588 - FAXINAL DA BOA VISTA, C.E. DO C-EF M ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S TURNO: TARDE ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9
ENC ARTE		2	2	2	2
CIENCIAS		3	3	3	3
EDUCACAO FISICA		2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO		1	1		
GEOGRAFIA		2	3	3	3
HISTORIA		3	2	3	3
LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5
MATEMATICA		5	5	5	5
ENC SUB-TOTAL		23	23	23	23
PD L.E.M.-INGLES		2	2	2	2
PD SUB-TOTAL		2	2	2	2
TOTAL GERAL		25	25	25	25

MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 26 DE Fevereiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
JOSÉ VALDIR KUKELCIK
Chefe do NRE de Guarapuava
Doc. 06482/2012 - DOE 21/11/2012

1.3 Avaliação Interna (fl. 175)

Turmas	Matriculas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Aprovados								
	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
6º	74	59	58	37	39	47	01	00	00	05	00	--	01	02	02	01	00	--	15	03	12	01	01	--	57	54	44	30	38	--			
7º	57	59	60	48	56	43	06	00	01	03	00	--	01	01	04	01	02	--	05	05	10	00	05	--	45	53	45	44	49	--			
8º	79	51	55	52	53	52	01	04	00	06	00	--	02	03	02	02	03	--	06	00	14	00	03	--	70	44	39	44	47	--			
9º	53	77	51	45	48	42	05	06	03	02	00	--	03	02	01	00	04	--	06	04	10	00	06	--	39	65	37	43	38	--			



PROCESSO Nº 74/18

1.4 Comissão de Verificação (fl. 156)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 48/17, de 10/04/17, do NRE de Guarapuava, composta pelas técnicas pedagógicas: Verônica Schroeder, licenciada em Pedagogia; Lúcia Muzolon, licenciada em Letras e Maria Estela C. Dalla Villa, licenciada em Geografia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 09/06/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias ao bom desenvolvimento do curso, e informou:

(...) O terreno e o prédio são de propriedade da Prefeitura Municipal de Turvo, a quadra de esportes foi construída pelo Governo do Estado do Paraná. Atende em dualidade administrativa com a Escola Municipal João Miguel Maia - EIEF, somente é compartilhado a cozinha e o banheiro dos professores e funcionários, os outros ambientes cada escola tem seu prédio. Ambientes: secretaria, sala da direção, sala da equipe pedagógica, sala dos professores, salas de aula, (...)

(...) **Biblioteca:** a sala mede cerca de 36 m² aproximadamente, e possui acervo de livros didáticos, técnicos e literatura. Conta com profissional habilitado para atender os alunos e docentes. Os livros são todos catalogados e apropriados para atender a demanda.

(...) **Laboratório de Informática:** é um bom espaço, ventilado claro e organizado em duas partes distintas: de um lado fica a bancada com vinte computadores do PR Digital, dezesseis computadores do Proinfo, uma Tv, duas impressoras, compondo o laboratório de Informática e, do outro lado a bancada e os materiais e armários que compõem o **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia**

(...) **Espaço para Educação Física:** conta com quadra coberta, e ao lado uma quadra aberta de grama para as atividades físicas e de movimento.

(...) **Acessibilidade:** a direção relata que atende parcialmente, com rampa de acesso na entrada principal e que está providenciando com recursos do PDDE, a construção das demais exigências de acessibilidade. Participa do projeto Escola 1000, para tanto ainda no primeiro trimestre, serão adequadas tais situações.

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** a instituição de ensino apresentou Atestado de Conformidade, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico foram integralmente adotadas, e aguarda o Certificado de Conformidade. (...) Possui **Licença Sanitária** nº 22/17, válida até 20/03/18 (...)

A Comissão de Verificação apresentou, à folha 172, o quadro de docentes que demonstra que a habilitação está de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO Nº 74/18

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/06/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 182)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3490/17, de 30/10/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do protocolado e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. Quanto à acessibilidade, a direção relata que atende parcialmente as exigências legais, possui rampa de acesso na entrada principal e que está providenciando as demais adaptações com recursos do PDDE. O Laboratório de Ciências e o Laboratório de Informática funcionam em ambiente compartilhado.

Convém destacar que o Colégio foi contemplado pelo Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual de ensino.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e aguarda o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária possui validade até 20/03/18.

O atraso no envio do protocolado ocorreu em virtude da transição entre gestores que ocorreu simultaneamente com o período letivo e demais adequações administrativas.

As cópias da justificativa da Direção para o atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, do Relatório Complementar do NRE de 06/02/18, e Informativo 01/18 de 05/02/18, foram apensadas às folhas 186 à 188.



PROCESSO Nº 74/18

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Faxinal da Boa Vista - Ensino Fundamental e Médio, município de Turvo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 12/06/17 a 12/06/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à adequação das normas de acessibilidade, bem como a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, a renovação da Licença Sanitária, assim como, espaço distinto para os Laboratórios de Ciências e Informática, que funcionam em espaço compartilhado.

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício